



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

PARECER

SETOR SOLICITANTE: Compras e Licitação

PREGÃO: 042/2020

DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pelo Setor de Compras e Licitação acerca do Recurso Apresentado pela empresa Maq Peças e Equipamentos Ltda., em face da desclassificação da proposta ocorrida durante a sessão do certame.

Segundo consta da ata, o ato de desclassificação se deu pelo fato da empresa somente ter apresentado proposta contendo o desconto da peça, sendo silente quanto ao valor da mão de obra.

Importante ressaltar que o objeto do pregão foi aglutinado, isto é, uma única empresa, ao final, será contratada para fornecimento de peças e prestação do serviço.

Eis o relatório, passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em regra, a administração pública deve, em homenagem à ampla competitividade, evitar contratações conjuntas. No entanto, essa regra não é absoluta, assim como qualquer instituto de direito.

Nesse compasso, há que se ter em mente que a eficiência foi erigida a princípio administrativo, expresso na Constituição Federal. Por isso, a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que, em alguns casos, sobretudo quando os objetos são conexos e interdependentes, é possível que se faça a aglutinação dos objetos com vistas a garantir a eficiência administrativa, herdada do modelo de Administração Pública gerencial.

No caso em tela, verifica-se que a Recorrente não apresentou proposta quanto ao serviço (mão de obra), ao revés, apenas o fez em relação às peças. Portanto, já que os objetos (serviço e peça) estão aglutinados, ou seja, não estão ofertados em lotes, a proposta deveria, também, ser ofertada de modo a contemplar a totalidade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opino pela improcedência do recurso apresentado.

É o parecer. S.M.J.

Cambuquira – MG, em 11 de novembro de 2020.

Julio César de Paiva

Procurador-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

DECISÃO RECURSAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 302/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

A Prefeitura Municipal de Cambuquira, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 2.469/2020, vem através deste, decidir quanto ao recurso impetrado e levar a autoridade superior para deferimento.

DOS FATOS:

Foi protocolado recurso pela empresa **MAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, junto à Prefeitura Municipal, tal recurso trata de sua inabilitação ocorrida na sessão de licitação;

Prosseguindo com os trâmites recursais, foram encaminhadas cópias do recurso aos demais participantes para elaboração das contrarrazões;

Finalizada essa tramitação, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município a fim de apurar as possíveis irregularidades citadas;

Diante do exposto, o parecer emanado aponta para improcedência do recurso apresentado, mantendo a condição de inabilitação da empresa em epígrafe.

Baseando-se nos fatos, o Pregoeiro resolve:

INDEFERIR o recurso protocolado.

Levar ao conhecimento do senhor prefeito para deferimento.

Cambuquira, em 12 de novembro de 2020

Alann Santana Batista
Pregoeiro

Fabício dos Santos Simoni
Prefeito Municipal